

MENSAGEM Nº 420/2023

Ref.: Projeto de Lei nº420/2023

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.”.

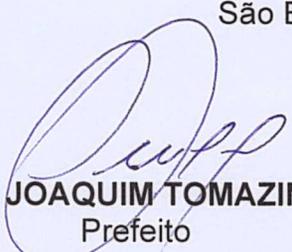
É de conhecimento notório o relevante trabalho prestado pela APAE de São Bento do Sul em favor da população de São Bento do Sul, principalmente no que diz respeito ao atendimento prestado às pessoas com necessidades especiais, sejam motoras ou intelectuais.

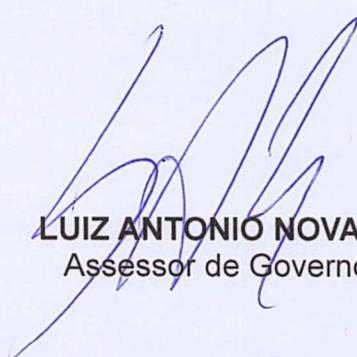
A parceria mantida com a APAE ao longo destes anos fortalece as ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, pois, conforme plano de trabalho apresentado, são mais de oitocentos alunos atendidos pela Associação até então, repercutindo efeitos positivos em todas as esferas.

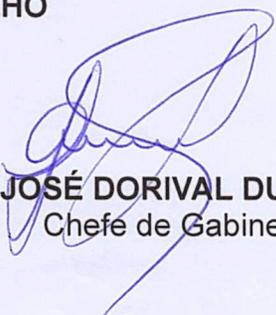
A colaboração público/privado traz eficiência e promove qualidade e dignidade de vida às pessoas com necessidades especiais e suas famílias, de modo que merece ser fomentada.

Dessa forma, por atender os interesses da Administração e mais ainda o interesse público, pedimos a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

27/07/2023 14:18
88



PROJETO DE LEI Nº 420, DE 27 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade e aquisição de uniformes escolares, conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 15507/2023.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que “Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos”.

Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Controle Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CMSB 27/07/2023 14:38



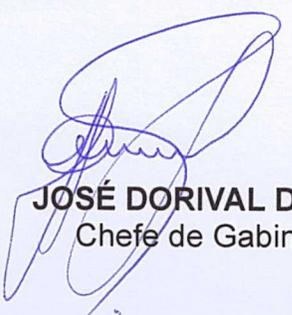
São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete